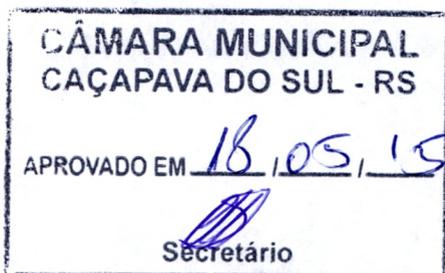




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3863 /2015.



Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul, no valor de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ Nº 04.481.486/0001-88, conforme abaixo especificado, que será repassado de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

§1º Auxílio Financeiro a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2151, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 1037, Recurso 01.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição de medicamento de combate ao câncer.

A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, formada por um grupo de amigos que juntos somam esforços e angariam recursos com o objetivo de minimizar o sofrimento das pessoas que se encontram com câncer.

O presente recurso será aplicado exclusivamente na aquisição de medicamentos, para serem doados aos pacientes portadores de câncer cadastrados na instituição, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1137, nesta cidade.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 11 de maio de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

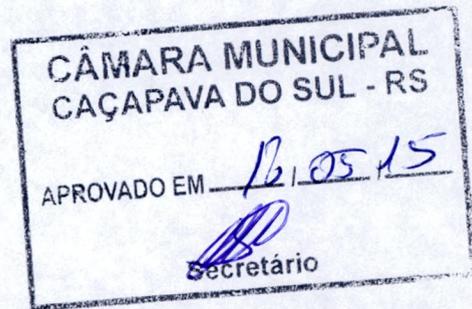


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3863/2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO



PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei firmar convênio e conceder auxílio financeiro a **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.481.486/0001-88, no valor de **R\$ 3.000,00**, através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência social, Projeto Atividade nº 2151, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 1307, Recurso 01.

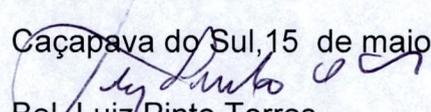
Informa o Projeto que o recurso será repassado após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, devendo a beneficiária com a obrigação de manter a regularidade das suas obrigações fiscais durante a vigência do auxílio e prestar contas à Secretaria da Fazenda na forma normatizada.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 80, XII esclarece que é de competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Do exposto percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade, devendo prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 15 de maio de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3863/2015

Autor: Poder Executivo



“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul, no valor de R\$3.000,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 18 de maio de 2015